



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 83/2020

ALTERA A LEI Nº 1.487/2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o §5º do art. 14 da Lei nº 1.487/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

.....

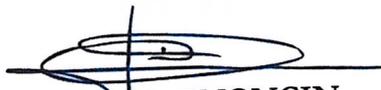
§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício.

I – O recolhimento da contribuição do servidor ativo ou inativo e o repasse da contribuição patronal deverá ser feita até o vigésimo dia do mês posterior ao da competência do recolhimento.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos quinze dias do mês de junho de 2020


RINEU MENONCIN
Prefeito

PROTOCOLO GERAL

Nº 057/2020

EM 15/06/2020

X ENCARRREGADO

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 83/2020 que altera a Lei Municipal nº 1.487 de 2005, que reestrutura o regime próprio da previdência social dos servidores públicos do município de Matelândia e dá outras providências.

Devido à dificuldade em gerar caixa para os pagamentos, faz-se necessário coincidir a data do pagamento previdenciário do RPPS com a data do RGPS, com isso o município terá um prazo maior para formar caixa.

Diante da pandemia vivenciada, contamos com a compreensão e aprovação desta Casa de Leis.

É a justificativa.

Matelândia, 15 de junho de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito